

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

O objeto da contratação consiste na **prestação de serviços educacionais, de natureza artístico-pedagógica**, a serem executados por **Arte-Educadores e Professores**, selecionados por meio de **Procedimento de Credenciamento**, para atuação nos programas formativos da:

- **Escola Livre de Dança – ELD,**
- **Escola Livre de Cinema e Vídeo – ELCV, e**
- **Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA.**

A contratação visa assegurar a oferta contínua de aulas, oficinas, ações formativas, acompanhamento pedagógico e atividades de culminância, conforme os projetos pedagógicos de cada escola.

1.2. Especificações e quantidades

Para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de contratação de até:

- **21 profissionais** para a Escola Livre de Dança – ELD;
- **20 profissionais** para a Escola Livre de Cinema e Vídeo – ELCV;
- **12 profissionais** para a Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA.

Total estimado: **53 Arte-Educadores.**

As cargas horárias previstas, a serem distribuídas entre os profissionais credenciados, são:

- **5.000 horas** para a ELD;
- **4.522 horas** para a ELCV;
- **5.580 horas** para a EMIA.

Total geral estimado: **15.102 horas.**

O valor hora/aula previsto é de **R\$ 60,00.**

1.3. Natureza do objeto

(X) Serviços

O objeto consiste na **prestação de serviços educacionais e artístico-pedagógicos, de natureza predominantemente intelectual**, executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da necessidade permanente de composição de corpo docente para garantir a oferta regular de aulas, oficinas e atividades formativas das Escolas Livres e da EMIA durante o ano letivo de 2026, conforme os respectivos Projetos Político-Pedagógicos.

R

1.4. Prazos do contrato(duração)

O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura de cada instrumento contratual, observadas as disposições a seguir.

1.4.1. Vigência do edital

O edital de credenciamento será aberto em março de 2026 e permanecerá aberto para o cadastro de novos interessados durante toda a vigência do edital.

Período inicial: inscrições a partir de março de 2026, por um período inicial de 10 (dez) dias úteis, para fins de análise, habilitação e convocações necessárias ao início do calendário letivo, previsto para **maio de 2026**.

As aulas e atividades pedagógicas terão início em **maio de 2026**, conforme calendário letivo elaborado pela Secretaria de Cultura, podendo haver convocações e contratações ao longo de 2026, de acordo com a necessidade pedagógica, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.

1.4.2. Validade da lista de credenciados

A lista de profissionais credenciados permanecerá válida durante toda a vigência do edital, sendo atualizada sempre que houver novas habilitações, respeitando a ordem classificatória.

1.4.3. Execução dos serviços

A execução dos serviços ocorrerá conforme o calendário letivo das Escolas Livres de Dança, Cinema e Vídeo e da Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, com previsão, para o exercício de **2026**, de execução no período de **maio a dezembro**, e, a partir de **2027**, no período de **fevereiro a dezembro**.

Haverá recesso/paralisação das aulas nos meses de janeiro e fevereiro. No entanto, no mês de fevereiro haverá prestação de serviços para fins de planejamento das atividades. Ressalta-se que, no mês de janeiro, não haverá prestação de serviço nem pagamento.

Poderão ser realizadas convocações e contratações ao longo do período de vigência do edital, de acordo com:

- necessidade pedagógica; disponibilidade orçamentária;
- conveniência administrativa;
- compatibilidade entre o perfil técnico-pedagógico do profissional e o projeto formativo.

1.4.4. Duração dos contratos individuais

Cada contratação individual terá duração de 12 meses, com carga horária vinculada:

- ao plano de trabalho aprovado;
- à carga horária designada;
- ao calendário formativo da respectiva unidade;
- à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

1.4.5. Possibilidade de prorrogação dos contratos

Os contratos individuais firmados com os profissionais credenciados **poderão ser prorrogados**, a critério da Administração, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- a) seja demonstrada a vantagem administrativa, mediante justificativa técnica e pedagógica;
- b) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, com exceção do valor da hora/aula, que poderá ser reajustada de acordo com o IPCA;
- c) haja disponibilidade orçamentária;
- d) a possibilidade de prorrogação esteja expressamente prevista no instrumento contratual; e
- e) a prorrogação seja precedida de avaliação técnica e pedagógica favorável, formalizada no respectivo processo administrativo.

1.4.6. Reajustamento de preços

Nos termos do **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, o edital prevê o índice oficial de reajustamento aplicável ao valor da hora/aula.

Será adotado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, observando-se:

- data-base vinculada à data do orçamento estimado;
- periodicidade anual;
- vedação à aplicação retroativa.

A pesquisa de preços foi consolidada em **15 de janeiro de 2026**, que passa a constituir a **data do orçamento estimado** para fins de definição da data-base de reajustamento contratual.

1.4.7. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra

O objeto não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que:

- as atividades são prestadas por hora/aula ou carga horária previamente definida;
- não há subordinação contínua ou alocação integral do profissional;
- inexistência de configuração de posto de trabalho permanente.

Em razão disso, **não se aplica repactuação de preços** (art. 135 da Lei nº 14.133/2021), sendo cabível apenas o reajuste anual por índice.

Síntese do item

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, com execução prevista para o ano letivo de **2026**, admitindo-se prorrogação contratual, nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente motivada, vinculada ao plano de trabalho, condicionada à vantagem administrativa e à disponibilidade orçamentária.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Arte-Educadores para atuação na Escola Livre de Dança (ELD), Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV) e Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA) fundamenta-se na **necessidade permanente da Administração Municipal de executar políticas públicas de formação cultural e artística**, assegurando a continuidade dos cursos, oficinas e demais ações formativas ofertadas à população.

As Escolas Livres e a EMIA integram a política estruturante da Secretaria de Cultura voltada ao acesso democrático à arte, ao desenvolvimento cultural do território e à promoção de práticas educativas de caráter público e gratuito. Tais atividades demandam a **presença de profissionais especializados**, com atuação técnico-artística e pedagógica, o que torna indispensável a contratação de Arte-Educadores qualificados.

Fundamentação técnico-administrativa

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que:

1. **Existe demanda permanente e anual** por profissionais qualificados para compor o corpo docente das três escolas, cuja atividade é contínua e vinculada ao calendário formativo.
2. Os serviços possuem **natureza artística, intelectual e pedagógica**, impossibilitando competição direta entre propostas, pois cada profissional apresenta experiências, metodologias e linguagens distintas.
3. A solução por **credenciamento** permite habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos, garantindo:
 - pluralidade estética e metodológica;
 - inclusão de artistas de diferentes territórios da cidade;
 - atendimento sob demanda de acordo com a necessidade das unidades formativas.
4. A contratação via credenciamento apresenta **vantajosidade econômica**, pois:
 - estabelece previamente o valor por hora/aula;
 - evita múltiplas contratações isoladas ou repetidas licitações;
 - permite controle eficaz da execução e dos custos.

Justificativa de interesse público

A contratação é essencial para:

- garantir o início do ano letivo em maio de 2026;
- atender crianças, jovens e adultos em atividades de formação artística;
- assegurar continuidade de políticas públicas de educação cultural;
- promover diversidade, inclusão e desenvolvimento sociocultural no território;
- fortalecer ações pedagógicas alinhadas aos Projetos Político-Pedagógicos das escolas.

Trata-se, portanto, de contratação **estratégica, necessária e aderente às metas culturais e educacionais da Administração Municipal**, cuja ausência comprometeria diretamente a regularidade das atividades das Escolas Livres e da EMIA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de Arte-Educadores e Professores**, por meio de **procedimento de credenciamento**, para atuarem nas atividades formativas das Escolas Livres de Dança (ELD), Cinema e Vídeo (ELCV) e da Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA) durante o exercício de 2026.

O credenciamento foi identificado, pelos Estudos Técnicos Preliminares, como a solução **mais adequada técnica, operacional e economicamente**, considerando a natureza artística e pedagógica das atividades, a inviabilidade de competição e a necessidade de pluralidade de profissionais, linguagens e metodologias.

3.1 Estrutura geral da solução

A solução é composta pelos seguintes elementos:

a) Procedimento de credenciamento

- Aberto a partir de março de 2026, permitindo o cadastro permanente de interessados.
- Permite que todos os profissionais que atendam aos requisitos sejam habilitados.
- Prevê análise documental, entrevista, avaliação de proposta pedagógica e critérios objetivos de pontuação.
- Gera um cadastro dinâmico de profissionais aptos a serem contratados sob demanda.

b) Contratação sob demanda

Cada Escola livre e a EMIA convocarão profissionais conforme:

- necessidade pedagógica;
- formação das turmas;
- carga horária disponível;
- adequação das linguagens artísticas;
- aprovação da proposta pedagógica apresentada.

A execução ocorrerá entre **maio e dezembro de 2026**, acompanhando o calendário letivo.

c) Prestação dos serviços artístico-pedagógicos

Os Arte-Educadores desenvolverão:

- aulas regulares;
- oficinas;
- estudos orientados;
- projetos formativos integrados;
- registros e relatórios pedagógicos;
- participação em reuniões de articulação;
- atividades de culminância (mostras, exposições, apresentações etc.).

A execução seguirá as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola e a orientação dos coordenadores artístico-pedagógicos.

3.2 Aspectos técnicos centrais da solução

Qualificação técnica dos profissionais

A contratação exige experiência comprovada em práticas artísticas e pedagógicas, conhecimento das dinâmicas territoriais e capacidade metodológica.

O profissional a ser contratado deve possuir:

- experiência comprovada em formação artístico-cultural, oficinas, cursos ou projetos educativos;
- atuação mínima na linguagem artístico-pedagógica relacionada ao projeto;
- experiência prévia com o público-alvo pretendido (infantil, juvenil, adulto, idoso etc.);
- capacidade de desenvolver metodologias participativas, inclusivas e adequadas ao contexto social e pedagógico

Metodologia pedagógica

As propostas devem apresentar:

- objetivos claramente definidos;
- conteúdos a serem trabalhados;
- metodologia descrita e coerente;
- descrição das práticas;
- definição precisa do público-alvo;
- resultados esperados;
- viabilidade técnica e territorial.
- coerência interna entre todos os elementos apresentados.

Critérios objetivos de seleção

O edital utilizará critérios de pontuação baseados em:

- experiência;
- vínculos com o território;
- coerência pedagógica;
- estratégias de mobilização;
- inclusão e acessibilidade;
- viabilidade técnica da execução.

Planejamento e acompanhamento

É de responsabilidade do profissional:

- Preenchimento de plano de aula, plano de trabalho, listas de presença e relatórios periódicos;
- Registro das práticas em sala de aula;
- Participação em reuniões pedagógicas.

3.3 Estrutura operacional da solução

A solução envolve:

- Plataforma BBMNET como meio oficial de inscrição e envio de documentos;
- comissões de análise documental e entrevistas;
- coordenadores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento dos profissionais;
- equipe administrativa para registros, controle de carga horária e pagamentos;
- espaços físicos adequados, equipamentos e materiais pedagógicos fornecidos pela Secretaria, quando necessário.

3.4 Benefícios e justificativas da solução

A solução escolhida:

- garante pluralidade metodológica e diversidade cultural dos profissionais;
- assegura economicidade, pois o valor hora/aula é previamente definido;
- promove inclusão social e territorial;
- atende ao interesse público, evitando interrupção das atividades formativas;
- confere flexibilidade para atendimento das necessidades variáveis ao longo do ano;

- possibilita acompanhamento e avaliação contínua da qualidade pedagógica.

Conclusão da solução adotada

A solução como um todo organiza-se em três eixos:

- (1) credenciamento contínuo,
- (2) contratação sob demanda, e
- (3) prestação de serviços pedagógicos especializados.

Essa forma de contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, garantindo o pleno funcionamento das Escolas Livres e da EMIA ao longo de 2026, atendendo às políticas públicas de formação cultural do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de Arte-Educadores deverá observar os requisitos técnicos, pedagógicos, territoriais, de inclusão social e de viabilidade operacional organizados segundo os critérios que orientarão a análise das propostas no edital de credenciamento.

4.1. Requisitos referentes à experiência pedagógica e cultural

O profissional a ser contratado deve possuir:

- experiência comprovada em formação artístico-cultural, oficinas, cursos ou projetos educativos;
- atuação mínima na linguagem artístico-pedagógica relacionada ao projeto;
- experiência prévia com o público-alvo pretendido (infantil, juvenil, adulto, idoso etc.);
- capacidade de desenvolver metodologias participativas, inclusivas e adequadas ao contexto social e pedagógico.

Tais requisitos asseguram **qualidade técnica e adequação metodológica** das atividades formativas.

4.2. Requisitos de clareza e coerência pedagógica da proposta

A proposta apresentada deve conter:

- objetivos claramente definidos;
- metodologia descrita e coerente;
- conteúdos a serem trabalhados;
- definição precisa do público-alvo;
- resultados esperados;
- coerência interna entre todos os elementos apresentados.

Os requisitos deverão estar alinhados aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos, assegurando coerência pedagógica, clareza da proposta formativa e viabilidade metodológica para a execução das atividades.

4.3. Requisitos referentes à inclusão e vulnerabilidade social

A contratação deve priorizar propostas que contemplem:

191
2.

R

- **adequação de horários, espaços e metodologias** às especificidades desses públicos;
 - **ações de acompanhamento e acesso** que promovam equidade e diversidade;
 - **medidas de acessibilidade e desenho universal**, garantindo condições de participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
 - **adaptações pedagógicas e metodológicas**, prevendo recursos e práticas acessíveis (materiais em formatos alternativos, atividades compatíveis com diferentes perfis de aprendizagem e ritmos);
 - **acessibilidade comunicacional**, com linguagem clara e inclusiva, e, quando aplicável, previsão de recursos como interpretação em Libras, legendas, audiodescrição e outros meios que assegurem a fruição plena das atividades;
 - **ações de sensibilização e prevenção de barreiras atitudinais**, com práticas de acolhimento e respeito às diferenças, de modo a assegurar ambiente formativo seguro e não discriminatório.
- Tais requisitos asseguram **foco social, democratização do acesso, promoção da diversidade e garantia de acessibilidade**, ampliando a participação de públicos historicamente sub-representados e fortalecendo o caráter público das políticas de formação cultural.

4.4. Requisitos de viabilidade técnica da execução

A proposta deve apresentar:

- cronograma completo e compatível com a carga horária prevista;
- descrição objetiva da metodologia;
- coerência entre objetivos, métodos e resultados planejados.

Esses requisitos garantem uma execução **tecnicamente possível**, segura e alinhada às capacidades operacionais da Secretaria de Cultura.

Os requisitos serão avaliados por **critérios objetivos de pontuação**, utilizados para seleção dos profissionais credenciados, garantindo isonomia, transparência e aderência às necessidades das Escolas Livres e da EMIA.

4.5 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada com base em **critérios objetivos de pontuação**, destinados exclusivamente à classificação técnica, à organização do cadastro de credenciados e à definição da ordem de convocação, quando aplicável, **não configurando procedimento competitivo**.

A habilitação e a avaliação serão conduzidas por **comissão composta por servidores públicos**, a ser formalmente designada por meio de **Portaria da autoridade competente**.

A pontuação será apurada pela análise documental e técnica da proposta.

ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA DA PROPOSTA

A Comissão de Avaliação deverá **motivar as notas atribuídas**, assegurando isonomia, transparência, padronização das análises e rastreabilidade das decisões.

Eixo	Elemento avaliado	Forma de comprovação	Pontuação
I	Experiência comprovada em formação artístico-cultural, oficinas, cursos ou projetos educativos: 0 (zero): ausência de comprovação documental ou inexistência de aderência ao elemento avaliado; 2 (um): comprovação mínima de um ano de experiência 4 (dois): comprovação mínima de dois anos de experiência; 6 (três): comprovação mínima de três anos ou mais de experiência.	Portfólio, contratos, declarações	0 a 6 pontos
II	Experiência prévia com o público-alvo 0 (zero): ausência de comprovação documental ou inexistência de aderência ao elemento avaliado; 1 (um): comprovação mínima de um ano de experiência 2 (dois): comprovação mínima de dois anos de experiência; 3 (três): comprovação mínima de três anos ou mais de experiência.	Portfólio, contratos	0 a 3 pontos
III	Clareza e Coerência da Proposta Pedagógica Objetivos claramente definidos; (1 ponto) Metodologia detalhada e coerente; (1 ponto) Conteúdos a serem abordados; (1 ponto) Resultados esperados apresentados. (1 ponto)	Proposta Pedagógica	0 a 4 pontos
VI	Viabilidade Técnica da Execução Cronograma compatível com a carga horária proposta; (1 ponto) Descrição objetiva e adequada da metodologia; (1 Ponto) Coerência entre objetivos, métodos e resultados. (1 ponto)	Proposta Pedagógica	0 a 3 pontos
VII	Inclusão e Acessibilidade Estratégias de inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade social e/ou cultura (1 ponto) Medidas de acessibilidade e desenho universal (física, comunicacional e pedagógica) (1 ponto)	Portfólio e declarações	0 a 2 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL

18 (dezoito) pontos

PONTUAÇÃO EXTRA – POLÍTICAS AFIRMATIVAS (*bônus classificatório*)

Após a apuração da pontuação técnica, poderá ser acrescida **pontuação extra**, de caráter **classificatório**, limitada a **3 (três) pontos**, mediante autodeclaração, conforme checklist abaixo:

- Pessoa Preta
- Pessoa Parda
- Pessoa Indígena
- Pessoa com Deficiência (PCD)
- Pessoa Trans (transexual, travesti ou transgênero)

Cada item vale **1 (um) ponto**, observado o **limite máximo de 3 (três) pontos adicionais**, independentemente do número de categorias assinaladas.

A pontuação extra:

- não substitui critérios técnicos;
- não possui caráter eliminatório;
- será utilizada exclusivamente para classificação final e ordem de convocação.

QUADRO-RESUMO GERAL DE PONTUAÇÃO

Composição da Pontuação	Pontos Máximos
Análise Documental e Técnica	18
Pontuação Extra – Políticas Afirmativas	+ até 3
Pontuação Final Máxima	21 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados CREDENCIADOS os PROPONENTES que atingirem pontuação igual ou superior a

15 (quinze) pontos.

Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a-) Maior pontuação obtida na comprovação de Experiência em formação Artístico-Pedagógica;
- b-) Maior pontuação obtida em Experiência prévia com o público-alvo;
- c-) Maior pontuação obtida em Formação Acadêmica
- d-) Maior pontuação obtida em Clareza e coerência da proposta pedagógica.

4.6 Requisitos Administrativos para Habilitação

O interessado deverá:

- a) realizar inscrição exclusivamente pela Plataforma BBMNET;
- b) apresentar a documentação exigida (currículo, portfólio, carta de interesse, plano de trabalho e autodeclarações, quando aplicáveis);

- c) cumprir requisitos de elegibilidade e respeitar vedações do edital;
- d) estar regular nos cadastros obrigatórios no momento da contratação.

4.7 Requisitos para Execução dos Serviços

O contratado deverá:

- a) cumprir a carga horária designada;
- b) entregar planos de aula, relatórios e registros pedagógicos;
- c) participar de reuniões, formações e atividades coletivas;
- d) zelar pelos espaços, equipamentos e materiais;
- e) comunicar ausências com antecedência;
- f) realizar atividades de culminância (mostras, apresentações, exposições etc.).

4.8 Requisitos a Cargo da Administração

A Administração deverá:

- a) designar coordenadores pedagógicos e fiscais do contrato;
- b) disponibilizar espaços e equipamentos adequados;
- c) fornecer materiais essenciais à execução;
- d) acompanhar as atividades pedagógicas;
- e) manter lista atualizada de credenciados;
- f) observar o calendário formativo anual.

4.5. Parâmetros da licitação

(Adequados ao Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação)

Compatibilidade com LDO e PPA

- (☒) Sim
() Não

Justificativa:

A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Secretaria de Cultura e alinhada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, que contemplam ações de formação cultural, desenvolvimento artístico e políticas públicas de educação cultural.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

- () Sim
(☒) Não

Justificativa:

O objeto refere-se à prestação de serviços educacionais de natureza **intelectual, individual e personalíssima**, prestados por meio de credenciamento contínuo. Não há fornecimento de bens nem contratação repetitiva de itens padronizados. Portanto, o SRP **não se aplica**.

Tratamento diferenciado a ME/EPP (LC 123/2006)

- (☒) Não.
- R

Justificativa:

Trata-se de **credenciamento**, hipótese de **inexigibilidade de licitação**, sem competição entre licitantes e sem disputa de preços.

O tratamento diferenciado previsto para licitação **não se aplica**, pois não há julgamento competitivo nem reserva de mercado.

Fundamento: Art. 34, IV, Decreto Municipal nº 18.243/2024.

Necessidade de Vistoria Prévia

☐ Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante.

☒ Não será necessária a realização de vistoria.

Justificativa:

As aulas serão ministradas em espaços públicos previamente estruturados pela Administração, não sendo necessária vistoria para compreensão das condições de execução. O conhecimento das rotinas e ambientes será transmitido no momento da contratação e acompanhamento pedagógico.

Participação de Consórcios

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A execução é **pessoal** e depende da atuação direta do profissional credenciado. A formação de consórcios **não é compatível** com atividades artístico-pedagógicas e comprometeria a responsabilidade individual pela entrega.

Participação de Cooperativas

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O serviço exige atuação artística e pedagógica **individualizada**, fundamentada em trajetória e portfólio pessoal.

Cooperativas não atendem ao caráter personalíssimo da execução, nem permitem avaliação individual coerente com o objeto.

Subcontratação

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O serviço é **intelectual e personalíssimo**, realizado exclusivamente pelo profissional credenciado. Subcontratação descaracterizaria o objeto, geraria risco de perda de qualidade e violaria o princípio da responsabilidade técnica individual.

Vedação conforme art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.

Cláusula de Logística Reversa

☒ Não

☐ Sim

R

Justificativa:

Não há aquisição de bens, materiais perigosos ou resíduos sujeitos à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratação refere-se exclusivamente à **prestação de serviços pedagógicos**.

Documentos adicionais junto com a proposta

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Como se trata de credenciamento, não há disputa de preços nem fase de julgamento competitivo. Toda documentação obrigatória (currículo, portfólio, carta de interesse, plano de trabalho etc.) já é exigida na etapa de inscrição na Plataforma BBMNET, não havendo necessidade de documentos adicionais.

Exigência de Amostra

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O objeto é prestação de serviço educacional, não havendo fornecimento de bens. Amostra é inaplicável.

Prova de Conceito

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A demonstração da capacidade técnica se dá por **portfólio, currículo e proposta pedagógica**, além de eventual entrevista.

Não há tecnologia ou solução técnica a ser demonstrada previamente.

Carta de Solidariedade

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não há fornecimento de produtos ou dependência de fabricantes.

O serviço é prestado diretamente pelo Arte-Educador.

Garantia de Proposta

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O credenciamento não envolve disputa de preços, não havendo apresentação de proposta comercial.

Garantia de proposta seria indevida e restritiva em procedimento de inexigibilidade.

R

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá por meio de **atividades artístico-pedagógicas** desenvolvidas pelos Arte-Educadores credenciados, conforme demanda da Secretaria de Cultura e de acordo com as diretrizes pedagógicas das Escolas Livres de Dança, Cinema e Vídeo e da EMIA.

A seguir, descrevem-se os métodos, rotinas, procedimentos, cronogramas e responsabilidades envolvidos na execução contratual.

5.1 Início da Execução

A execução dos serviços terá início exclusivamente após a assinatura do Contrato, e desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- Comprovação da regularidade documental exigida para a formalização da contratação;
- Ciência formal dos procedimentos, normas internas e do calendário da unidade escolar na qual o profissional atuará.

O início das aulas está previsto para o mês de maio de 2026, podendo ocorrer chamamentos ao longo de todo o exercício, conforme a necessidade pedagógica de cada unidade.

A execução das atividades observará o calendário letivo, compreendendo o período de maio a dezembro de 2026, sendo que as contratações somente poderão ser formalizadas enquanto vigente o edital de credenciamento, ressalvada a execução integral dos contratos regularmente firmados.

5.2 Local de Execução

As atividades serão realizadas presencialmente:

- nas dependências da Escola Livre de Dança (ELD), Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV) e Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA);
- em espaços públicos indicados pela Secretaria de Cultura (teatros, praças, centros culturais etc.), quando pertinente às práticas pedagógicas;
- em salas, estúdios ou ambientes equipados de acordo com a prática artística.

A Secretaria informará previamente o local exato de realização de cada atividade.

5.3 Dias, Horários e Organização das Atividades

Os dias e horários serão ajustados de acordo com:

- o calendário letivo de cada escola;
- a disponibilidade ajustada entre as partes;
- a necessidade formativa das turmas.

As aulas poderão ocorrer:

- em período diurno ou noturno, de segunda a sábado;

- em formato regular (semanal) ou intensivo, conforme o projeto;
- com duração variando entre 1h e 4h por encontro, conforme planejamento pedagógico.

5.4 Dinâmica de Execução e Procedimentos Pedagógicos

A contratada deverá:

- elaborar planos de aula e registros pedagógicos;
- desenvolver metodologias inclusivas, participativas e alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico;
- acompanhar a evolução dos estudantes;
- planejar e realizar atividades de culminância (apresentações, mostras, saraus, exposições etc.);
- participar de formações, reuniões pedagógicas e encontros coletivos;
- articular-se com o território quando aplicável à prática artística;
- utilizar adequadamente os materiais e equipamentos disponibilizados.

A fiscalização pedagógica será exercida pelos Coordenadores Artístico-Pedagógicos.

5.5 Cronograma de Execução

A execução observará o seguinte fluxo:

1. **Credenciamento do profissional** → inclusão no banco de credenciados.
2. **Assinatura do Termo de Contrato** → definição da carga horária, escola, turma e cronograma.
3. **Início das atividades** → maio/2026, com possibilidade de chamadas posteriores.
4. **Realização contínua das aulas** → maio a dezembro de 2026.
5. **Acompanhamento pedagógico e entrega de relatórios** → mensal.
6. **Culminância artística** → conforme calendário de cada unidade.
7. **Recebimento provisório e definitivo** → conforme registros, relatórios e validação da coordenação.

Por se tratar de serviços pessoais, **não há fornecimento parcelado de bens**, tampouco cronograma físico-financeiro além daquele definido pela carga horária contratada mensalmente.

5.6 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- **Recebimento provisório:** após a realização das aulas e entrega dos registros pedagógicos.
- **Recebimento definitivo:** após a validação dos relatórios, conferência de frequência e conformidade com o Termo de Contrato, pela coordenação e pela fiscalização do contrato.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo.

5.7 Obrigações da Contratada (Arte-Educador)

A contratada deverá:

- cumprir pontualmente a carga horária designada;
- entregar planos de aula, relatórios, registros e demais documentos no prazo;
- participar de reuniões e formações convocadas;
- exercer as atividades com ética, zelo e responsabilidade;
- comunicar ausências com antecedência mínima;
- respeitar as regras internas das Escolas Livres e da EMIA;
- zelar pelos equipamentos, espaços e materiais;
- utilizar a metodologia pedagógica indicada no plano aprovado.

5.8 Obrigações da Contratante (Administração Pública)

A Administração deverá:

- Definir as condições de execução;
- disponibilizar salas, estúdios e equipamentos necessários;
- fornecer materiais essenciais à prática pedagógica;
- acompanhar e fiscalizar o contrato;
- promover formações e reuniões de alinhamento;
- validar relatórios e liberar pagamentos conforme execução;
- assegurar condições adequadas de trabalho ao Arte-Educador.

5.9 Bens Perecíveis

(X) Não
() Sim

Justificativa:

Não há fornecimento de bens ou materiais perecíveis. O objeto é exclusivamente **prestação de serviços pedagógicos**.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Garantia de execução do contrato

(X) Não
() Sim

Justificativa:

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto trata de **prestação de serviços educacionais de natureza intelectual e personalíssima**, sem riscos relevantes à Administração e sem obrigação de fornecimento de bens, obras ou serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A exigência de garantia seria desproporcional, podendo restringir indevidamente a participação de profissionais habilitados no credenciamento.

6.2 Garantia do produto/serviço (qualidade da entrega)

(X) Não
() Sim

Justificativa:

O objeto não envolve fornecimento de bens nem serviços técnicos que exijam garantia de

200
21.

R

funcionamento, manutenção ou assistência técnica.

A qualidade dos serviços prestados será assegurada por meio de:

- fiscalização pedagógica;
- entrega de planos de aula e relatórios;
- validação mensal das atividades;
- recebimento provisório e definitivo condicionado à conformidade da execução.

Portanto, não se aplica garantia de produto ou assistência técnica.

6.3 Garantia estendida

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Não há aquisição de bens nem contratação de serviços que envolvam equipamento, software ou produto sujeito à garantia legal ou estendida.

O objeto refere-se exclusivamente a **serviços artísticos e pedagógicos**, sem fornecimento de materiais que possam demandar garantia complementar.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro: _____

Justificativa:

Para cada profissional credenciado que vier a ser convocado, será formalizado **contrato individual**, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021 e nas normas municipais vigentes. Não há fornecimento de bens ou prestação de serviços acessórios que exijam instrumentos complementares.

7.2 Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização ocorrerá por meio de:

- **Registro de presença e controle de carga horária**, verificados periodicamente;
- **Análise de planos de aula, relatórios e registros pedagógicos** entregues pelo Arte-Educador;
- **Acompanhamento direto nas aulas** pelos Coordenadores Artístico-Pedagógicos;
- **Avaliação da qualidade das atividades**, incluindo metodologia, participação dos alunos e adequação ao Projeto Político-Pedagógico;
- **Verificação do cumprimento do Termo de Contrato** incluindo horários, turmas e conteúdos previstos;
- **Conferência da realização das atividades de culminância** (mostras, apresentações, exposições etc.);
- **Registro de ocorrências** no processo administrativo, quando necessário;

- **Recebimento provisório e definitivo** dos serviços, conforme conformidade da entrega e emissão de parecer da coordenação.

A fiscalização NÃO transfere responsabilidade da contratada nem caracteriza vínculo empregatício.

7.3 Indicação do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

- **Nome:** Fernando Rios Andrade
- **Cargo:** Diretor de Cultura
- **Identificação funcional:** 61.559-5
- **CPF:** 281.530.438-46
- **Contato:** frandrade@santoandre.sp.gov.br

Fiscal Técnico

- **Nome:** Mariana França de Lima
- **Cargo:** Gerente de Formação Cultural e Artística
- **Identificação funcional:** 40.184-6
- **CPF:** 369.497.538-10
- **Contato:** mflima@santoandre.sp.gov.br

7.4 Obrigações da Fiscalização

O gestor e o fiscal deverão:

- acompanhar rotinas pedagógicas e administrativas;
- registrar faltas, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
- validar relatórios e conteúdos ministrados;
- verificar cumprimento da metodologia e do plano de trabalho aprovado;
- solicitar ajustes ou melhorias quando necessário;
- elaborar parecer para fins de pagamento;
- comunicar irregularidades superiores à Direção e ao Controle Interno.

7.5 Sanções Aplicáveis

Além das penalidades previstas nas minutas padronizadas, poderão ser aplicadas sanções adicionais, **desde que proporcionais e motivadas**, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

Sanções possíveis:

- **Advertência**, no caso de descumprimentos leves;
- **Suspensão temporária de convocações**, nos casos de reiteradas inconsistências pedagógicas ou administrativas;
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, quando configurada conduta grave ou dano à Administração;
- **Rescisão contratual**, quando houver inexecução parcial ou total.

Hipóteses de aplicação específica no objeto:

- não comparecimento sem justificativa;
- entrega incompleta ou ausência de planos de aula e relatórios;

- conduta inadequada em atividades pedagógicas;
- metodologia incompatível com o Projeto Político-Pedagógico;
- danos ao patrimônio do equipamento cultural;
- recusa injustificada de cumprir a Termo de Contrato.

Todas as sanções serão precedidas de processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços prestados pelos Arte-Educadores ocorrerão com base na **carga horária efetivamente executada**, conforme Termo de Contrato assinado pela Secretaria de Cultura e registros pedagógicos validados pela fiscalização contratual.

8.1 Forma de Comprovação da Prestação dos Serviços

A comprovação da execução se dará por meio de:

1. **Registro de presença e controle de carga horária**, preenchidos e assinados pela unidade escolar;
2. **Planos de aula**, quando exigidos para a atividade;
3. **Relatórios pedagógicos mensais**, contendo:
 - conteúdos ministrados;
 - frequência dos estudantes;
 - metodologia aplicada;
 - avaliação do desenvolvimento das turmas;
4. **Validação da fiscalização técnica**, que emitirá parecer de conformidade.

A ausência de qualquer dos documentos acima poderá resultar em glosa parcial ou total da medição.

8.2 Condições e Procedimentos para Medição

A medição dos serviços observará:

- execução conforme **carga horária prevista na Termo de Contrato**;
- validação pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato;
- conferência dos registros de aula e das atividades efetivamente desenvolvidas;
- análise dos relatórios e documentos pedagógicos;
- verificação de conformidade com o Projeto Político-Pedagógico.

Somente após a medição aprovada será autorizada a emissão da nota fiscal.

Não haverá medição nem pagamento nos meses de **janeiro**, em razão do **recesso/paralisação das atividades** (férias), uma vez que o pagamento estará vinculado exclusivamente à **carga horária efetivamente executada e atestada** no período letivo.

8.3 Prazos e Procedimentos para Pagamento

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado:

• **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** da **nota fiscal**, quando se tratar de **pessoa jurídica**, ou do **Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA**, ou **documento equivalente formalmente admitido pela Administração**, quando se tratar de **pessoa física**;

• **mediante depósito bancário** na conta de titularidade do **contratado (pessoa física ou pessoa jurídica)**, previamente informada e validada;

• **condicionado**, cumulativamente, à:

- comprovação da **execução regular dos serviços**, conforme medição e validação da fiscalização;
- **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, quando aplicável, de acordo com a natureza jurídica do contratado;
- a inexistência de **pendências, inconformidades ou glosas** apontadas no processo administrativo.

A **nota fiscal, o RPA ou o documento fiscal equivalente** somente poderão ser emitidos **após autorização expressa da fiscalização**, mediante validação da medição e do recebimento definitivo, de modo a evitar divergências, glosas ou inconsistências no pagamento.

8.4 Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento Provisório

Ocorre após a entrega dos serviços, mediante:

- confirmação da realização das aulas;
- entrega dos registros e relatórios pedagógicos.

Recebimento Definitivo

Será formalizado após:

- validação dos documentos pela fiscalização;
- verificação da conformidade da execução;
- não identificação de pendências ou inconsistências.

Concluído o recebimento definitivo, o pagamento será autorizado.

8.5 Recebimento Parcial

Como se trata de prestação de serviço contínua e mensal, o recebimento será **parcial por período executado**, observando:

- fechamento mensal;
- documentação mensal obrigatória;
- Termo de Contrato correspondente.

8.6 Troca de Bens Rejeitados

(X) Não se aplica

24
J.

R

Justificativa:

Não há fornecimento de bens ou materiais sujeitos a troca. O objeto é exclusivamente a prestação de serviços pedagógicos e artísticos.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Parâmetros de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de:

- (☒) contratação direta (inexigibilidade – credenciamento)
() licitação (modalidades)

Justificativa:

A seleção ocorrerá por **credenciamento**, hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de serviços artístico-pedagógicos prestados por profissionais com qualificação singular, cuja atuação é personalíssima e não padronizável.

O credenciamento permite a **contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos**, garantindo economicidade, continuidade das atividades pedagógicas e ampliação da oferta de práticas formativas.

Haverá critério de julgamento das propostas?

- (☒) Não
() Sim

Justificativa:

No credenciamento **não há disputa de preços** nem competição típica de licitação. A análise técnica e a **pontuação objetiva** previstas no edital serão utilizadas **exclusivamente para fins de classificação, organização do cadastro e definição de ordem de convocação**, quando aplicável, sem caráter competitivo de “vencedor”, permanecendo credenciáveis todos os interessados que atendam aos requisitos e obtenham a pontuação mínima definida.

Modo de disputa

- (☒) fechado
() aberto
() combinado

Justificativa:

O credenciamento não envolve disputa, lances ou sessão pública competitiva. O modo de disputa é meramente formal para fins de instrução, sendo **fechado** porque não há apresentação pública de propostas ou lances entre competidores.

Forma da contratação (não se aplica a licitação)

- (☒) eletrônica (inscrição pela Plataforma BBMNET)
() presencial

Justificativa:

O procedimento de credenciamento é realizado **exclusivamente em meio eletrônico**, por meio da Plataforma BBMNET, garantindo transparência, isonomia, rastreabilidade e facilidade de acesso. A forma presencial não se aplica e seria restritiva sem justificativa legal.

Haverá necessidade de inversão de fases?

- ☒ Não
☐ Sim

Justificativa:

A inversão de fases é característica de processos licitatórios competitivos. Como o credenciamento ocorre por **inexigibilidade**, não há fases de disputa ou habilitação sequencial, tornando a inversão **inaplicável**.

Forma de adjudicação do objeto

- ☒ por item (profissional individual)
☐ por lote
☐ por grupo
☐ global

Justificativa:

Cada Arte-Educador constitui um **item individual** do credenciamento, com contrato próprio e execução pessoal.

Não há lote, grupo ou conjunto único, pois a atividade é individual e personalíssima.

9.2 Critérios de Habilitação

A habilitação será exclusivamente documental e técnica, compatível com a natureza artística e pedagógica do objeto, admitindo-se a participação de **pessoa física ou pessoa jurídica**, observadas as disposições a seguir.

9.2.1 Habilitação Jurídica

Serão aceitos:

- ☒ Pessoa física: RG, CIN ou documento oficial equivalente
☒ Microempreendedor Individual (MEI), quando compatível com atividade artística e pedagógica
☒ Pessoa jurídica (empresário individual, sociedade empresária, SLU ou equivalente)
☐ Sociedade estrangeira
☐ Sociedade simples
☐ Filial
☐ Cooperativa
☐ Agricultor familiar
☐ Produtor rural

Justificativa:

O serviço é prestado por profissional de natureza artística e pedagógica, com execução **personalíssima**, admitindo-se contratação por pessoa física ou por pessoa jurídica que indique formalmente o profissional responsável pela execução.

Não se admite cooperativa nem consórcio, por incompatibilidade com a natureza individual e personalíssima da atividade.

9.2.2 Regras Específicas para Pessoa Jurídica

Quando a inscrição ocorrer por **pessoa jurídica**, deverá:

1. Indicar expressamente, no ato da inscrição, o **profissional responsável pela execução dos serviços**;
2. Apresentar todos os **documentos técnicos em nome do profissional indicado**, sendo vedada a utilização de experiência genérica da empresa;
3. Apresentar **procuração ou autorização formal de representação**, assinada pelo profissional indicado, autorizando a pessoa jurídica a representá-lo no credenciamento, ou documento que comprove vínculo formal entre ambos (contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou instrumento equivalente).

A pontuação técnica será atribuída exclusivamente com base na qualificação do profissional indicado.

A substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e precedida de nova análise técnica.

9.2.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidos:

- (X) CPF ou CNPJ
- (X) Regularidade perante a Fazenda Nacional
- (X) Regularidade FGTS (quando aplicável)
- (X) Regularidade Trabalhista (CNDT)
- (X) Regularidade Estadual e Municipal (quando aplicável)
- (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- (X) Declaração de Nepotismo

Justificativa:

São requisitos indispensáveis à contratação com o Poder Público, assegurando conformidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 Habilitação Econômico-Financeira

- (X) Não se aplica

Justificativa:

Por se tratar de contratação individual, de baixo risco econômico e sem fornecimento de bens ou execução de obra, a exigência de habilitação econômico-financeira seria desproporcional e potencialmente restritiva, observando-se o princípio da razoabilidade e o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5 Qualificação Técnica

Serão exigidos, para fins de comprovação da qualificação técnica:

- (X) Portfólio artístico-pedagógico
- (X) Formulário de Inscrição;

207
d-

R

- (X) Declarações, certificados ou documentos equivalentes que comprovem experiências anteriores;
- (X) Comprovação de atuação em oficinas, cursos, projetos culturais ou educativos;
- (X) Proposta pedagógica compatível com a linguagem artística pretendida.

A qualificação técnica será analisada pela Comissão designada, com base nos critérios objetivos de pontuação previstos neste Termo de Referência.

9.2.6 Esclarecimentos e Impugnação

Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou apresentar **impugnação** ao edital.

Pedido de Esclarecimento

Os pedidos deverão:

- Ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET;
- Ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições;
- Indicar de forma clara o item objeto da dúvida.

A Administração responderá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, disponibilizando a resposta na plataforma.

Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou vício de legalidade.

A impugnação deverá:

- Ser apresentada por meio eletrônico, via BBMNET;
- Ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições;
- Conter fundamentação específica.

A decisão será proferida em até 3 (três) dias úteis.

9.2.7 Recursos e Contrarrazões

Das decisões relativas à habilitação, pontuação técnica, indeferimento de inscrição ou aplicação de penalidades caberá **recurso administrativo**.

O recurso deverá:

- Ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão na plataforma;
- Ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico;
- Conter fundamentação clara e objetiva.

Os demais interessados poderão apresentar **contrarrrazões** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do recurso.

O recurso terá, em regra, **efeito devolutivo**, salvo decisão expressa da autoridade competente conferindo efeito suspensivo.

A decisão final será publicada na Plataforma BBMNET.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no âmbito da Secretaria de Cultura, considerando:

- a prática adotada em exercícios anteriores;
- os valores atualmente praticados por Arte-Educadores no município;
- a pesquisa comparativa junto a outros entes da Administração Pública;
- o valor/hora definido para o exercício de 2026.

A pesquisa de mercado incluiu consulta a contratos públicos recentes celebrados por outros municípios para contratação de oficineiros e arte-educadores, tendo sido identificados os seguintes valores:

Órgão	Objeto	Fonte	Nº do Contrato	Data de assinatura	Valor
Prefeitura de São Caetano do Sul	Contratação de oficineiros	https://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/ProcedimentosLicitationos/contrato/11/2025	48/2025.	19/09/2025	R\$ 80,00 hora/aula
Prefeitura de Gramado		https://pnccp.gov.br/app/contratos/88847082000155/2026/4	05/2026.	15/01/2026	R\$ 80,00 hora/aula
Prefeitura de Uberlândia		https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos-2/	328/0/0/2025.	28/05/2025	R\$ 77,64 hora/aula

Verifica-se que os valores praticados variam entre **R\$ 77,64 e R\$ 80,00 por hora/aula**.

O valor fixado neste procedimento, correspondente a **R\$ 60,00 por hora/aula**, encontra-se significativamente abaixo dos valores identificados na pesquisa comparativa, evidenciando compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi consolidada em **15 de janeiro de 2026**, que passa a constituir a **data do orçamento estimado** para fins de definição da data-base de reajustamento contratual.

2

10.1 Quadro de Estimativa de Custos

Descrição	Quantidade Mensal Estimada (h/a)	Quantidade Anual Estimada (h/a)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Escola Livre de Dança – ELD	417 h	5.000 h	60,00	25.020,00	300.000,00
Escola Livre de Cinema e Vídeo – ELCV	376,8 h	4.522 h	60,00	22.608,00	271.320,00
Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA	465 h	5.580 h	60,00	27.900,00	334.800,00
TOTAL GERAL	–	15.102 h	–	–	906.120,00

Valor estimado anual da contratação: R\$ 906.120,00 (novecentos e seis mil cento e vinte reais)

10.2 Observações sobre a utilização da estimativa

A presente estimativa servirá para:

- abertura da reserva orçamentária;
- definição do limite global da contratação;
- planejamento das convocações dos credenciados conforme demanda pedagógica;
- adequação aos critérios de economicidade e interesse público.

Como se trata de **credenciamento**, o valor total estimado não corresponde a um único contrato, mas ao somatório potencial das contratações conforme necessidade da Administração.

10.3 Sigilo do orçamento estimado (opcional)

- (X) O orçamento estimado deverá ser divulgado integralmente no edital.
() O orçamento estimado terá caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Justificativa para eventual sigilo (caso desejado):

Não aplicável ao credenciamento, pois não há competição, lances, disputa de preços ou risco de manipulação de valores.

Assim, recomenda-se a divulgação pública plena do orçamento, garantindo transparência e aderência ao princípio da publicidade.

10.4 Fundamentação legal

Conforme a Lei 14.133/2021:

- No credenciamento, não há critério de julgamento por menor preço ou maior desconto — portanto, o orçamento não influencia competitividade;
- O orçamento servirá exclusivamente para fins de planejamento e compatibilidade com o PPA/LDO/LOA.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento **onerarão o Orçamento do exercício de 2026**, à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura, condicionadas à **prévia disponibilidade orçamentária, emissão de empenho** e demais atos formais de execução da despesa.

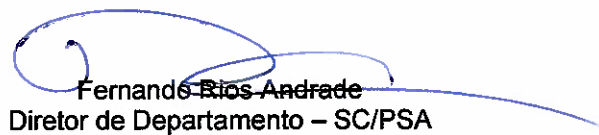
Classificação orçamentária (a constar no processo):

- **Órgão / Unidade Orçamentária:** Secretaria de Cultura
- **Função / Subfunção:** Cultura / Formação Cultural
- **Programa / Ação:** Formação Artística e Cultural (conforme LOA vigente)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 ou 3.3.90.39 (conforme natureza jurídica do contratado)
- **Fonte / Destinação de Recursos:** Tesouro Municipal
- **Dotação Orçamentária (PJ):** 70.10.3.3.90.39.13.392.0082.2.166.01
- **Dotação Orçamentária (PF):** 70.10.3.3.90.36.13.392.0082.2.167.01

Observação: A definição final do código completo da dotação (classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa) será informada/confirmada pela área orçamentária competente, antes das convocações e contratações.

12 – RESPONSÁVEL

Santo André, 04 de março de 2026



Fernando Rios Andrade
Diretor de Departamento – SC/PSA
IF 61559-5

**APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(SECRETÁRIO DA PASTA)**

Santo André, 04 de março de 2026



Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E ORIENTADORES ARTÍSTICOS PARA ATUAREM NOS
PROJETOS DA GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA – 2026**

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais interessados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e demais pessoas jurídicas compatíveis com a atividade artística e pedagógica, para a prestação de serviços de Professor ou Orientador Artístico nos seguintes projetos da Gerência de Formação Cultural e Artística – GEFOCA:

- Escola Livre de Dança – ELD;
- Escola Livre de Cinema e Vídeo – ELCV;
- Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA.

As atividades serão realizadas presencialmente:

- nas dependências da Escola Livre de Dança (ELD), Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV) e Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA);
- em espaços públicos indicados pela Secretaria de Cultura (teatros, praças, centros culturais etc.), quando pertinente às práticas pedagógicas;
- em salas, estúdios ou ambientes equipados de acordo com a prática artística.

A Secretaria informará previamente o local exato de realização de cada atividade.

A contratação ocorrerá conforme **necessidade pedagógica, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária**, não caracterizando vínculo permanente nem ocupação de cargo ou função pública.

1.1.1. Em caso de inscrição como pessoa jurídica, inclusive MEI, ME ou demais modalidades empresariais compatíveis, a execução dos serviços deverá ocorrer **exclusivamente pelo profissional indicado na inscrição**, sendo vedada a substituição por terceiros sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Cultura.

1.2. Os interessados deverão ser brasileiros ou naturalizados, maiores de 18 anos, possuir **formação superior, técnica e/ou livre**, bem como experiência, perfil profissional e currículo compatíveis com a linguagem artística pretendida e com o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** do projeto escolhido.

1.3. Os profissionais credenciados integrarão um **cadastro específico de habilitados**.

1.4. O credenciamento **não gera direito automático à contratação**, ficando esta condicionada à efetiva necessidade da Administração.

2. DAS MODALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. O interessado deverá indicar, no ato da inscrição, o projeto específico para o qual deseja se candidatar.

2.2. A grade curricular e os horários de referência constam do **Anexo I** deste termo.

2.3. É indispensável a leitura prévia do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do projeto escolhido antes da efetivação da inscrição.

3. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. O valor da remuneração será de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula ou hora/atividade**, conforme carga horária efetivamente executada.

3.2. A definição e distribuição da carga horária caberão à Coordenação Artístico-Pedagógica de cada projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

3.3. As reuniões pedagógicas, encontros formativos e atividades de planejamento **integram as atividades do projeto e serão computadas na carga horária contratada**, quando aplicável.

3.4. Faltas injustificadas, ausência em reuniões obrigatórias ou descumprimento da carga horária poderão ensejar **desconto proporcional, glosa ou rescisão contratual**, conforme previsto em contrato.

3.5. A execução dos serviços é **personalíssima**, sendo vedada a substituição do profissional, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e **mediante autorização expressa da Administração**, com a devida formalização.

3.6. A quantidade de contratações poderá variar conforme a demanda dos projetos e a disponibilidade orçamentária.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES / ORIENTADORES ARTÍSTICOS

4.1. Planejar, desenvolver e executar atividades artístico-pedagógicas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Interno da unidade e as diretrizes da Coordenação Artístico-Pedagógica.

4.2. Elaborar planos de aula, planos de trabalho, cronogramas, relatórios e demais instrumentos pedagógicos necessários à execução e avaliação das atividades.

4.3. Ministrar as atividades formativas conforme carga horária contratada, respeitando dias, horários, locais e metodologias pactuados.

4.4. Participar de reuniões pedagógicas, encontros formativos, atividades de planejamento e avaliação, presenciais ou virtuais, conforme definido pela Coordenação.

4.5. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, respeitando as especificidades etárias, culturais e sociais, adotando práticas inclusivas e metodologias adequadas.

4.6. Promover ações que assegurem inclusão, diversidade, acessibilidade e equidade.

4.7. Elaborar e manter registros pedagógicos, listas de presença e relatórios de execução, nos prazos e formatos definidos.

4.8. Colaborar na realização de mostras, apresentações, saraus, exposições, performances ou eventos pedagógicos previstos no calendário do projeto.

4.9. Articular-se com a equipe pedagógica, coordenação, comunidade e agentes culturais do território.

4.10. Zelar pelo uso adequado dos espaços, equipamentos e materiais públicos.

4.11. Cumprir normas administrativas, pedagógicas e de convivência estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

4.12. Comunicar previamente ausências ou impedimentos, observando os procedimentos definidos.

4.13. Executar as atividades de forma pessoal e direta, vedada a subcontratação sem autorização expressa.

4.14. Atender às ações de fiscalização e acompanhamento do contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET.

5.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá cumprir os procedimentos e apresentar os documentos de habilitação e técnicos previstos no Termo de Referência.

5.3. Cada inscrição será válida exclusivamente para um projeto.

5.4. O credenciamento será realizado de forma contínua, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata dos profissionais habilitados.

5.5. Prazo inicial: A entrega da documentação deverá ocorrer a partir do dia XX/XX/2026, às xxhxx, com término no dia XX/XX/2026, às xxhxx.

5.5.1. Os prazos descritos foram delimitados para fins de análise, habilitação e convocações necessárias ao início do calendário letivo, previsto para maio de 2026.

5.5.2. Eventuais interessados poderão solicitar seu credenciamento após este período, em consonância com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5.5.3. Após as contratações iniciais que atendam a demanda originária e viabilidade orçamentária, os novos credenciados comporão Banco de Credenciados e ficarão submetidos à necessidade das ações culturais e formativas da Secretaria de Cultura, bem como o devido aporte orçamentário para contratação.

5.6. A realização da inscrição visa assegurar:

I – o adequado início do ano letivo de 2026;

II – a recomposição do cadastro de profissionais ao longo do exercício;

III – maior eficiência administrativa e pedagógica na gestão das equipes formativas

5.7. A documentação exigida, tanto de natureza física quanto jurídica, deverá ser apresentada no ato da inscrição. Na hipótese de ausência ou inconsistência de qualquer dos documentos exigidos, o proponente será notificado para regularização, tendo o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data da notificação, para realizar o devido envio ou complementação da documentação solicitada. O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente no processo de seleção.

6. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A análise documental será realizada por Comissão de Avaliação, especialmente designada para este fim, composta por servidores da Secretaria de Cultura, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.

6.2. O credenciamento e a seleção das propostas ocorrerão conforme a demanda e a necessidade das ações culturais e formativas da Secretaria de Cultura, sendo habilitadas as propostas que apresentarem adequada correspondência às diretrizes, objetivos e metodologias do projeto indicado no ato da inscrição, observados os critérios estabelecidos no Anexo V – Critérios de Seleção.

6.3. Não serão credenciadas as inscrições que se enquadrarem em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I. Inscrições incompletas ou que não atendam às exigências formais do edital;
- II. Propostas que fujam do escopo, da natureza ou das atividades formativas previstas para o projeto indicado no ato da inscrição;
- III. Propostas que contenham ou promovam quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, em afronta ao disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4 Das decisões relativas à habilitação, pontuação técnica, indeferimento de inscrição ou aplicação de penalidades caberá **recurso administrativo**.

O recurso deverá:

- Ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão na plataforma;
- Ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico;
- Conter fundamentação clara e objetiva.

Os demais interessados poderão apresentar **contrarrazões** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do recurso.

O recurso terá, em regra, **efeito devolutivo**, salvo decisão expressa da autoridade competente conferindo efeito suspensivo.

A decisão final será publicada na Plataforma BBMNET.

6.4.1. Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou apresentar **impugnação** ao edital.

Pedido de Esclarecimento

Os pedidos deverão:

- Ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET;
- Ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições;
- Indicar de forma clara o item objeto da dúvida.

A Administração responderá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, disponibilizando a resposta na plataforma.

Impugnação ao Edital.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou vício de legalidade.

A impugnação deverá:

- Ser apresentada por meio eletrônico, via BBMNET;
- Ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições;
- Conter fundamentação específica.

A decisão será proferida em até 3 (três) dias úteis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os habilitados integrarão banco de credenciamento específico, podendo ser convocados conforme a necessidade pedagógica, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura.

7.2 O ano letivo das unidades formativas ocorrerá de **maio a dezembro de 2026**, sendo possível o chamamento e a contratação dos credenciados em qualquer período durante a vigência do edital.

7.3 O interessado deve declarar estar de acordo com o respectivo **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**.

7.4 O proponente fica ciente de que **sua proposta poderá sofrer ajustes**, desde que **previamente alinhados com a Coordenação Pedagógica**, para adequação às necessidades pedagógicas e organizacionais do projeto, sem descaracterização do objeto contratado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

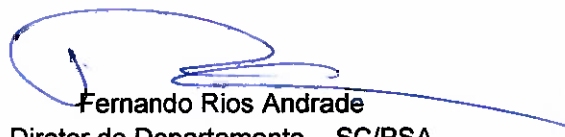
8.1. A inscrição implica a prévia e integral concordância com os termos do Credenciamento, sendo o interessado inteiramente responsável pelos conteúdos, informações e documentos anexados no ato da inscrição.

8.2. As contratações realizadas por meio do Credenciamento não impedem a Secretaria de Cultura de efetuar outras contratações que entender convenientes e necessárias para o atendimento dos objetivos específicos dos Projetos de Incentivo à Criação Artística, observada a legislação vigente.

8.3. Os contratados, bem como as respectivas pessoas jurídicas eventualmente representadas, não manterão qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de outra natureza com o Município de Santo André.

8.4. Os ônus decorrentes da participação deste Credenciamento, inclusive despesas com emissão, cópia, digitalização e envio de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do interessado.

Santo André, 04 de março de 2026


Fernando Rios Andrade
Diretor de Departamento – SC/PSA
IF 61559-5

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(SECRETÁRIO DA PASTA)

Santo André, 04 de março de 2026


Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

217
18

CREDENCIAMENTO nº ____2026 – SC

CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E ORIENTADORES
ARTÍSTICOS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DA GERÊNCIA DE
FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA - 2026.

ANEXO I
GRADE CURRICULAR E HORÁRIOS DAS AULAS
(REFERÊNCIA: AGOSTO/2025)

1. ESCOLA LIVRE DE DANÇA - ELD

NÚCLEO 1 PRÁTICA E PESQUISA	O Núcleo 1 – PRÁTICA E PESQUISA é um espaço de vivência e experimentação artística que objetiva propiciar a população em geral o acesso às danças na contemporaneidade, estimulando a prática e a pesquisa nos elementos poéticos que as compõem. Desenvolvido como Cursos Modulares: de Curta Duração (quatro meses) ou Longa Duração (oito meses), a depender de cada proposição, o Núcleo 1 se caracteriza como Cursos Livres direcionados para pessoas acima de 16 anos, nos períodos manhã, tarde e noite.	DANÇAS CONTEMPORÂNEAS DANÇAS CLÁSSICAS DANÇAS BRASILEIRAS DANÇAS AFRO-DIASPÓRICAS DANÇAS E CULTURAS URBANAS DANÇAS E PRÁTICAS ORIENTAIS OUTRAS PROPOSIÇÕES ESTÉTICAS Aulas 2x por semana - Duração 2h cada aula
---	--	---

218
11/8

Núcleo 2 – PREPARATÓRIO (Infantil e Adolescentes)

Espaço de vivência, experimentação e fundamentação das Danças na Contemporaneidade desenvolver respeitando os níveis de maturação de cada aprendiz nos seus aspectos biopsicomotor tanto quanto os níveis de aprendizado adquiridos anteriormente. As proposições oferecidas são desenvolvidas a partir dos eixos: Corpo (percepção e consciência corporal), Movimento (construção de repertório de movimento), Jogos e Brincadeiras (modos de estimular o movimento coletivamente) e Princípios Básicos e Elementares das Danças (técnicas, experimentação e criação).

Divide-se em 3 momentos: **PRÉ-DANÇA, INICIANTE e INICIADOS.**

Cada momento está relacionado tanto com a faixa etária como ao nível de conhecimento e prática que o aprendiz traz como repertório adquirido, seja no próprio projeto como em outros. No caso dos INICIADOS, se faz necessário, um período avaliatório, dentro de um olhar criterioso da equipe de artistas-docentes do projeto, no sentido de entender em qual momento o aprendiz se encontra para situá-lo devidamente.

Pré-Dança

06-08 anos

Aulas 1 x por semana - Duração: 2 h

Iniciantes

Turma 1: 09-11 anos

Turma 2: 12-15 anos

Aulas 2 x por semana - Duração: 1h30

Iniciados

Turma 3: 09-11 anos Aulas 2 x por semana -
Duração: 1h30

Turma 4: 12-15 anos Aulas 3 x por semana
- Duração: 1h30

NÚCLEO 2

PREPARATÓRIO

NÚCLEO 3**FORMAÇÃO
INTENSIVA****ARTISTA DA
CENA****e****ARTISTA
DOCENTE****ARTISTA DA CENA - Turma Formação 8/2026**

Com a duração de 3 anos e meio, o curso está destinado a jovens a partir de 16 anos com ensino médio completo ou em andamento, visando inseri-lo na cena artística cultural.

A composição dessa turma se faz com aprendizes já tenham experienciado os princípios básicos e elementares das danças na contemporaneidade e tenham interesse em se aprofundar nos estudos da dança, além de ter disponibilidade integral para a carga horária que se compõe com encontros com a duração de 3 horas, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados a cada 15 dias, compondo 72 horas mensais. Desse modo, após o período de inscrição, haverá um segundo período de entrevistas e aulas abertas, objetivando apreciar os quatro eixos que fundamentam essa formação: Presença, Criação, Composição e Socialização.

Objetivo: Subsidiar o aprendiz, durante os três anos e meio de permanência no projeto, com elementos práticos, teóricos e reflexivos na perspectiva da contemporaneidade, para que possa se constituir como um artista da cena, ou seja, artista intérprete-criador-pesquisador apto a participar ativamente da cena cultural nos mais variados âmbitos. Para que isso ocorra deverá ser estimulado com as mais variadas proposições estéticas que o projeto puder oferecer e, a partir desses estímulos, criar seus próprios caminhos com autonomia, protagonismos e consciência histórica, social e política.

A Formação está dividida em 4 etapas que chamamos de Ateliês. Cada Ateliê tem a duração de 2 semestres, exceto o Ateliê 4 com a duração de 1 semestre. Todas as Etapas passam por uma avaliação semestral que possa balizar e também validar o aproveitamento do aprendiz. Os Ateliês priorizam temas, como disposto abaixo:

ATELIÊ 1 (ano 1) - Presença**ATELIÊ 1 - PRESENÇA (duração 2 semestres)**

1. Técnicas de Danças em seus contextos estéticos, políticos, históricos e sociais (Danças Contemporâneas, Danças Clássicas, Danças Afro-Diaspórica, Danças Brasileiras, entre outras Proposições Estéticas)
2. Educação Somática
3. História da Arte, da Dança e das Culturas
4. Presença Cênica

ATELIÊ 2 - CRIAÇÃO (duração 2 semestres)

1. Técnicas de Danças em seus contextos estéticos, políticos, históricos e sociais (Danças Contemporâneas, Danças Clássicas, Danças Afro-Diaspórica, Danças e Culturas Urbanas, entre outras Proposições Estéticas).
2. História da Arte, da Dança e das Culturas.
3. Intervenções Urbanas e Performances
4. Criação Coreográfica

ATELIÊ 3 - COMPOSIÇÃO (duração 2 semestres)

1. Técnicas de Danças em seus contextos estéticos, políticos, históricos e sociais (Danças Contemporâneas, Danças Afro-Latinas, Danças e Culturas Urbanas, entre outras Proposições Estéticas).
2. Dramaturgias e Proposições Cênicas.
3. Criação e Composição Coreográfica
4. Aspectos Técnicos, Operacionais na Produção em Dança.

ATELIÊ 4 - SOCIALIZAÇÃO (duração 1 semestre)

1. Criação de Coletivos e Intervenções socioculturais. Intercâmbios Nacionais e Internacionais.

ATELIÊ 2 (ano 2) - Criação

ATELIÊ 3 (ano 3) - Composição

ATELIÊ 4 (ano 4) - Socialização

*As aulas acontecem de 2ª a 6ª feira, das 19h às 22h e
aos sábados 1 vez ao mês, das 10h às 13h*

ARTISTA DOCENTE – Turma Formação 1

Busca trazer elementos práticos e teóricos que qualifiquem o artista docente que já atua com práticas pedagógicas relacionadas à dança, objetivando alimentá-lo com novas pedagogias, metodologias e posicionamentos críticos. Trata-se de uma qualificação para profissionais que já atuam com dança enquanto prática pedagógica, acima de 21 anos.

Duração: Oito meses. Aulas aos sábados das 9h às 13h /

O Núcleo se propõe a trazer aprofundamentos filosóficos, metodológicos e históricos da dança, incluindo temas como História da Dança, Anatomia e Fisiologia do Movimento, Pedagogia e Metodologia de Ensino, além de técnicas específicas de dança com as suas devidas atualizações e reflexão crítica. Composto de quatro módulos de dois meses, onde cada módulo se estrutura de forma coesa e complementar.

2. EMIA ARON FELDMAN

CURSOS OFERECIDOS PELA EMIA				
MÓDULOS	FAIXA ETÁRIA	LINGUAGEM	CARGA HORÁRIA	TRABALHO A SER DESENVOLVIDO
MIA (Módulo de iniciação Artística)	MIA ZERO – primeira infância (5 e 6 anos)	Teatro Música Dança Artes Visuais	Uma vez por semana (Quintas-feira) 8 às 12h e das 13 às 17h	Atuação realizada em dupla de profissionais a partir da metodologia do brincar e de jogos artísticos, com ênfase no livre brincar e o brincar conduzido enquanto elemento da cultura da infância e na convivência social. As linguagens a serem trabalhadas (Cênicas, Música, Visualidades) tem um caráter de aproximação do campo estético e de integração de linguagens fortalecendo o convívio social e o jogo de regras, fortalecendo o grupo

				no respeito à coletividade
	MIA 1 e 2 - infância (7 a 9 anos)		Uma vez por semana (quarta ou sexta-feira) 8 às 12h e das 13 às 17 h	Atuação com quatro artistas educadores de linguagens distintas. Os professores não estão simultaneamente no mesmo ambiente e sistematicamente com as turmas juntas e, sim, sucessivamente, mas as duas turmas estão no mesmo horário de forma a favorecer a possibilidade de junção entre elas, em determinados momentos pontuais e estratégicos e, também de forma a viabilizar outras formas de organização e de integração das linguagens, a partir de um único projeto que o quarteto de profissionais for criando junto com a turma. É fundamental a interface entre os quatro profissionais, de maneira a colocar as turmas como protagonistas da iniciação.
	MIA 3 adolescente s (13 a 16 anos)		Uma vez por semana (sábados) 8h00 às 12h00	Atuação realizada com um professor por turma e por linguagem. Os adolescentes, diferentemente dos MIAS anteriores, escolhem na inscrição uma das turmas dentre as áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música. Neste módulo ainda se prevê, de maneira pontual, a integração das linguagens, porém de maneira que os participantes deste MIA possam estar mais especificamente em uma das áreas, fortalecendo a autonomia, a escolha e o compromisso coletivo.
INICIAÇÃO ADULTOS	Maiores de 17 anos		Uma vez por semana 8 às 12h e das 13 às 17h	Atuação com público acima de 17 anos e sem limite de idade. Embora o atendimento da EMIA seja focado na infância e na adolescência, acolher famílias e comunidade adulta se tornou algo de extrema importância para que estes entendam na prática o trabalho que é desenvolvido com os jovens e as crianças. Serão oficinas onde as famílias dos matriculados na Emia terão prioridade e as vagas remanescentes abertas ao público em geral.

Reuniões pedagógicas às quintas feiras das 17h às 19h. Calendário Sujeito a alterações

3. ESCOLA LIVRE DE CINEMA E VÍDEO (ELCV)

DESCRIÇÃO DE NÚCLEOS OFERECIDOS PELA ELCV					
CURSO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Segunda à	O curso de Formação Intensiva busca



REGULAR	Roteiro	Direção de atuantes	Assist. Direção Avançado	sexta das 19h às 22h	promover a autonomia dos(as) estudantes e o seu desenvolvimento profissional na área do audiovisual com ênfase no cinema, aprofundando e ampliando os conhecimentos práticos e teóricos referentes a essa linguagem e suas questões no mundo contemporâneo. Em sua base pedagógica se encontram proposições críticas e investigativas, mantendo em seu percurso disciplinas que contemplam a criação, a teoria e o desenvolvimento de uma prática audiovisual atenta às questões técnicas, poéticas e políticas que envolvam o fazer cinematográfico desde o roteiro até a circulação de filmes enquanto bens culturais. O plano de curso é elaborado para oferecer aos estudantes experiências com os elementos da linguagem audiovisual, com destaque para produções de baixo orçamento, a fim de fomentar não apenas a sua profissionalização e sua atuação na área, mas também a possibilidade de produzir de forma autônoma e crítica. As principais habilidades desenvolvidas ao longo deste curso estarão relacionadas à formação de repertório, domínio da técnica, leitura crítica de obras audiovisuais, criação, produção e distribuição de obras audiovisuais. Idade a partir dos 18 anos.
	Introdução a linguagem audiovisual	Direção de Fotografia	Iluminação e Maquinaria para audiovisual		
	Prática Audiovisual e Introdução a Assist. Direção.	Direção de Arte	Desenho e edição de Som		
	Documentário	Direção	Montagem e finalização		
	História do Cinema Clássico, Moderno e Contemporâneo	Som Direto	Crítica de Cinema		
	Cinema, Cultura e sociedade	Produção Executiva	Curadoria e cineclubismo		
		Direção de Produção	Docência em Audiovisual		
OFICINAS	Produção audiovisual para iniciantes - Adulto			1 vez por semana - Duração 2h	Cursos livres de caráter introdutório e ênfase na prática. Com duração de 1 semestre abertos ao público em geral
	Produção audiovisual para iniciantes - Adolescentes			1 vez por semana - Duração 2h	
	Produção audiovisual para iniciantes - Infantil			1 vez por semana - Duração 2h	
NÚCLEO DE PESQUISA	Núcleo de Pesquisa - Desenvolvimento de Roteiro			1 vez por semana - Duração 3h	Sala de roteiro para desenvolvimento de projetos individuais e/ou coletivos mediado por roteiristas atuantes no mercado audiovisual

Reuniões pedagógicas a definir pela coordenação

ENDEREÇOS:



ELD - ESCOLA LIVRE DE DANÇA

Endereço: Centro de Dança - R. Dr. Eduardo Monteiro, 410 - Jardim Bela Vista
Telefone: 4437-1147

A CASA - CENTRO ARTÍSTICO DE SANTO ANDRÉ

Endereço: Avenida Industrial, 1740 - Campestre
Telefone: 4438-5021

EMIA ARON FELDMAN - ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

Endereço: Av. Itamarati, 536 , Bairro Jaçatuba
Telefone: 4476-7437

ELCV - ESCOLA LIVRE DE CINEMA E VÍDEO

Endereço: CASA - Avenida Industrial, 1740 - Campestre
Telefone: 4438-5021

ELT - ESCOLA LIVRE DE TEATRO

Endereço: Praça Rui Barbosa, 12 - Bairro Santa Terezinha
Telefone: 4468-4474



PREFEITURA DE

**SANTO
ANDRÉ**

224
12/1